



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE  
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC  
TELEFONE (048) 3721-4131  
E-mail: ppgas@contato.ufsc.br

**EDITAL N.º 08/2023/PPGAS  
APOIO FINANCEIRO PARA PESQUISA DE CAMPO**

A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ANTROPOLOGIA SOCIAL (PPGAS) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (UFSC), no uso de suas atribuições estatutárias designadas pela Portaria 1645/2021/GR, considerando a alocação, pelo Colegiado do Curso, em reunião do dia 21 de junho de 2023, do valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) da verba PROEX para auxílio ao trabalho de campo dos alunos do programa, torna público o presente Edital para apoio à realização de pesquisa de campo.

**1 OBJETIVO**

Selecionar projetos de pesquisa de discentes para receber apoio financeiro para despesas de pesquisa de campo, que deve ocorrer, impreterivelmente, entre **1º de abril de 2023 e 29 de fevereiro de 2024**. A documentação deve ser enviada para o email [ppgas@contato.ufsc.br](mailto:ppgas@contato.ufsc.br)

**2 DOS REQUISITOS**

- I. Ser aluno/a regular dos cursos de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFSC, já tendo completado o primeiro ano do curso.
- II. Não estar em situação de prorrogação de matrícula;
- III. Não ter conceito I ou conceito abaixo de 7,0 no Histórico Escolar;

**3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

- I. Histórico escolar;
- II. Declaração do/a aluno/a indicando a agência da bolsa ou a condição de não-bolsista;
- III. Projeto de pesquisa, incluindo plano de trabalho de campo; orçamento e cronograma; anuência do orientador/a;
- IV. Informar se solicitou ou recebeu financiamento de outra agência de fomento.

#### **4 DOS CRITÉRIOS E DA SELEÇÃO**

- I. Condições de acesso e duração do trabalho de campo;
- II. Tempo e tipo de bolsa no programa;
- III. Índice de aproveitamento acadêmico;
- IV. Adequação do orçamento ao projeto proposto;
- V. Viabilidade de aplicação financeira dentro do período de execução orçamentária (até 31/03/2024)

A comissão, indicada pela coordenação do PPGAS, classificará as solicitações aptas e fará a alocação de valores de acordo com o número de candidaturas; os critérios deste item e a disponibilidade de recursos (PROEX/CAPES).

#### **5 DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO**

- Divulgação do Edital: 28/agosto/2023;
- Inscrição: 29/agosto/2023 – 16/outubro/2023
- Divulgação das inscrições homologadas: 23/outubro/2023, a partir das 18h;
- Recursos: Até às 18h do dia 25/outubro/2023;
- Análise das propostas: 30/outubro a 13/novembro/2023;
- Divulgação do resultado final: 14/novembro/2023, a partir das 18h;
- Recursos: Até às 14h do dia 17/novembro/2023

#### **6 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS RECURSOS**

A comissão de seleção será integrada por até três docentes do PPGAS, podendo ser composta com um representante discente também, sendo constituída somente após a homologação das inscrições. Os discentes inscritos nesta seleção não poderão integrar a Comissão. A seu critério, a Comissão poderá solicitar pareceres a qualquer docente, para subsidiar sua tomada de decisão. O prazo para resposta aos recursos pela Comissão é de 24 horas, contadas a partir da data e hora de seu recebimento. Os prazos do cronograma não serão interrompidos em razão dos recursos. Em caso de deferimento, a proposta será incluída no cronograma regular do processo.

#### **7 DAS DESPESAS PASSÍVEIS DE REEMBOLSO E DA SOLICITAÇÃO DE REEMBOLSO**

O reembolso é condicionado à apresentação de um relatório de campo aprovado pela orientação, bem como de notas comprobatórias que indiquem a realização do trabalho de campo. Estas notas podem ser passagens de ida e volta, notas fiscais de alimentação com CPF do estudante ou declaração de hospedagem com CPF de quem hospeda e do estudante. **Atenção:** as notas precisam estar datadas dentro do período de vigência estipulado no item 1 e o CNPJ do receptor deve, obrigatoriamente, constar na nota, a qual deve ser emitida em nome do/a discente. O conjunto das notas comprobatórias não precisam ser o valor total definido para cada estudante. Em caso de dúvidas sobre a documentação comprobatória de despesa, consulte, por e-mail, a secretaria do PPGAS.

O pedido de reembolso deve ser apresentado em formulário disponível na página do programa, com todas as notas fiscais anexadas, até o dia 29 de fevereiro de 2024. A não apresentação dessa documentação até essa data implica na perda da concessão atribuída à/ao discente.

A concessão está sujeita às normas estabelecidas pela CAPES/PROEX.

Florianópolis, 28 de agosto de 2023.